



EDITAL 02/2018 – PPGSNP-UFV

Seleção interna de bolsista para o Programa de Doutorado com Estágio no Exterior - CAPES/PDSE (BOLSA SANDUÍCHE)

O Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas (PPGSNP), da Universidade Federal de Viçosa (UFV), informa a abertura de inscrições para a seleção interna de candidato(s) à Estágio no Exterior financiado pela CAPES dentro do Programa PDSE - Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 2017/2018, conforme Edital 47/2017 (<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/11-12-2017-Edital-n-47-2017-Doutorado-Sanduiche-2017-2018.pdf>).

1. BOLSA PDSE

1.1. Como consta do Edital 47/2017 da Capes, o “Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.”

2.2. É obrigação dos candidatos lerem na íntegra e com atenção o Edital 47/2017 da Capes para estarem cientes de todos os detalhes, documentos e exigências inerentes à candidatura e eventual concessão da bolsa PDSE.

2.3. Os benefícios previstos para o(s) candidato(s) selecionado(s) com a bolsa PDSE são: mensalidades; auxílio deslocamento; auxílio instalação; auxílio seguro-saúde; e, quando for o caso, adicional localidade (item 10.1 do Edital 47/2017).

2. EXIGÊNCIAS PARA OS CANDIDATOS

2.1. Os candidatos devem estar regularmente matriculados no Doutorado do Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da UFV e contar com a anuência do orientador para solicitar a bolsa PDSE.

2.2. Os candidatos deverão concluir seu exame de qualificação até junho de 2018. A não conclusão do exame de qualificação antes da viagem ao exterior implicará na atribuição de conceito N em Pesquisa (SOL 799).

2.3. Algumas exigências dos candidatos à bolsa (item 4.1 do Edital 47 /2017):

2.3.1. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

2.3.2. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

2.3.3. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese.

2.3.4. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

2.3.5. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo e requisitos do item 8.5.6 do Edital 47/2017 da Capes:

Inglês (nível mínimo)				Francês (nível mínimo)	Alemão (nível mínimo)			Espanhol (nível mínimo)	Italiano (nível mínimo)
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Teste do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

2.3.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

2.4. Outras observações relevantes constantes do Edital 47/2017 da Capes:

2.4.1 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado sanduíche (item 2.2).

2.4.2 O(A) candidato(a) que pleitear bolsa para instituições de destino em países de língua portuguesa deverão apresentar a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês (item 8.5.6, letra g).

2.4.3 Os candidatos devem se atentar para os prazos de validade dos comprovantes de proficiência (letras a, b, c, d,e, h do item 8.5.6).

2.4.4 É de responsabilidade do estudante atentar-se à documentação exigida para entrada e permanência no país e na instituição de destino (item 9.5 e 9.6).

3. EXIGÊNCIAS PARA O ORIENTADOR BRASILEIRO (item 4.4 do Edital 47 /2017)

3.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

3.1.1. Apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE.

3.1.2. Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE).

3.1.3. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.

3.1.4. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

4. EXIGÊNCIAS PARA O ORIENTADOR NO EXTERIOR (Item 4.5 do Edital 47 /2017)

4.1. O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

4.1.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

4.1.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DURAÇÃO DA BOLSA SANDUÍCHE

5.1 Cada Programa de Doutorado faz jus a uma cota de 12 mensalidades para o ano de 2018 (item 3.2 do Edital 47/2017 da Capes).

5.2. A Coordenação do PPGSNP oferecerá duas vagas aos doutorandos, cada uma de 6 (seis) meses de duração, dentro da cota de 12 mensalidades do Programa.

5.3. Na eventualidade de haver apenas uma inscrição ou somente um selecionado pela Comissão de Seleção, a duração do estágio no exterior poderá ser estendida para 12 meses. Neste caso, será de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar quaisquer outros documentos com indicação do novo prazo de permanência no exterior.

5.4. A saída do país do(s) candidato(s) selecionado(s) deve ser planejada para a partir do mês de agosto de 2018.

6. INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições para candidatura à bolsa PDSE ocorreram entre os dias 8 e 21 de fevereiro de 2018, na Secretaria do Programa, de 8:30 às 11:30 h e de 14:30 às 17:00 h.

6.2. Doutorandos candidatos do PPGSNP que atendam ao disposto no item 2 do presente edital deverão entregar os seguintes documentos por ocasião da inscrição:

a) Currículo Lattes com comprovação de artigos científicos publicados.

a.1. Para a comprovação será requerida a primeira página do artigo publicado.

a.2. Artigos com aceite em documento oficial de revistas serão considerados como publicados.

a.3. Será considerado para fins de avaliação a classificação das revistas segundo o Qualis CAPES 2013-2016 da Área de Ciências Agrárias I (Detalhes em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.xhtml>)

b) Histórico escolar atualizado contendo o coeficiente de rendimento do Doutorado.

c) Carta do orientador expressando sua concordância com o treinamento no exterior e destacando a importância do treinamento para o projeto de pesquisa de doutorado em desenvolvimento. Na carta o orientador deve indicar o nome do doutorando, o título do projeto de pesquisa registrado, o período do estágio no exterior, o nome da instituição e do orientador no exterior, além da previsão de defesa da tese.

d) Plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior (máximo de uma página).

Observação: o Plano de Trabalho final a ser anexado no sistema de inscrição da Capes, caso o candidato venha a ser selecionado, pode conter até 15 páginas.

e) Carta do(a) orientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de trabalho com a identificação do doutorando, e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

f) Currículo resumido do(a) orientador(a) no exterior.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será efetuada por uma Comissão de Seleção a ser designada pela Coordenação do PPGSNP, como determina o item 5.2. do Edital 47/2017 da Capes.

7.2. Serão considerados no processo de avaliação dos candidatos apenas os documentos apresentados por ocasião da inscrição.

7.3. Especificamente no caso da avaliação da produção científica serão seguidos os seguintes critérios para a pontuação dos artigos: A1: 3,0/artigo; A2: 2,0/artigo; B1: 1,5/artigo; B2: 0,8/artigo; B3: 0,6/artigo; B4: 0,5/artigo; B5: 0,3/artigo; C: 0,05/artigo.

7.4. Ainda na avaliação da produção científica dos artigos será considerado pesos diferenciais em função da posição na lista de autores. A pontuação será integral para o primeiro e segundo autor, além do autor para correspondência; de 50 % do valor indicado para terceiro e quarto autor; de 30 % do valor indicado para quinto e sexto autor; e de 10 % para os demais.

7.5. Nas avaliações da produção científica de artigos e plano de trabalho será concedido 100 pontos à maior nota obtida, sendo os demais candidatos ranqueados proporcionalmente à essa nota.

7.6. No cômputo da nota final serão considerados os seguintes pesos: produção científica de artigos (50%), plano de trabalho (25 %) e coeficiente de rendimento acumulado no Doutorado (25%)

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1. Após a seleção interna no PPGSNP, caberá ao(s) candidato(s) selecionado(s) efetuar(em) a inscrição no sistema online da Capes, após chancela da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFV.

8.2. É de responsabilidade do(s) candidato(s) selecionado(s) providenciar toda a documentação para a inscrição no sistema online da Capes (checar exigências do Edital 47/2017, em especial o item 5.3, e com mais detalhes o 5.3.3)

8.3. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas da UFV reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.4. Para dúvidas, contatar a Secretaria do PPGSNP (31-3899-2632 ou snp@ufv.br).

Viçosa, 7 de fevereiro de 2018.

Raphael B. A. Fernandes
Coordenador do PPGSNP– UFV